



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail:pmmb@powerline.com.br

LEI Nº 718 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

**DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE
ÁREA QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber uma área de terreno remanescente do lote nº 01, sito na rua Alival Martins de Oliveira, em Cedofeita, de propriedade de Beatriz Araújo Alvarenga Ribeiro, por Procuração, e de seu cônjuge Aroldo de Alvarenga Ribeiro conforme Protocolo de Intenções assinado.

Parágrafo Único: O referido lote mede 156,00 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados), com 10m de frente para a estrada, 15,60m de cada lado com a R.F.F.S.A., ora sob concessão de M.R.S. e 10m de fundos, conforme “croquis” incluso.

Art. 2º - A referida doação é sem encargos ou gravanas, livre e desembaraçada, exceto custas cartoriais da transmissão do domínio.

Art. 3º - A Escitura de doação será entregue pelos doadores tão logo se efetive a competente autorização legislativa, conforme Protocolo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 17 de setembro de 2003.

Carlos Antonio de Castro Lopes
Prefeito Municipal